



LEI Nº 1125/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.696,50 (Sete mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

03- ADMINISTRAÇÃO

Divisão de INCRA/Carteira de Trabalho e Reservista

03.004.04.122.0300.2.008	33.90.40.00.00	1000	Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ	532,00
			TOTAL	532,00

Divisão do DETRAN

03.005.04.122.0300.2.122	33.90.40.00.00	1000	Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ	532,00
			TOTAL	532,00

Atividades da Divisão de Centro [Municipal de Ensino Infantil

06.002.12.365.1202.2.022	33.90.40.00.00	1103	Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ	1.344,00
			TOTAL	1.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Departamento de Ensino Fundamental

06.004.12.361.1201.2.031	33.90.40.00.00	1103	Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ	1.064,00
			TOTAL	1.064,00

Atividades do gabinete da Secretaria de Educação

06.004.12.361.1201.2.164	33.90.40.00.00	1103	Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ	978,25
			TOTAL	978,25

Departamento de Farmácia Básica

07.002.10.301.1004.2.067	33.90.40.00.00	1000	Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ	978,25
			TOTAL	978,25

Manutenção do Conselho Tutelar

08.001.08.243.0805.2.048	33.90.40.00.00	1000	Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ	532,00
			TOTAL	532,00

PBV II- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

08.002.08.244.0803.2.175	33.90.40.00.00	934	Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ	1.204,00
			TOTAL	1.204,00

Atividades do Depto de Agricultura

09.001.20.608.3101.2.057	33.90.40.00.00	1000	Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ	532,00
			TOTAL	532,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 7.696,50 (Sete mil seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2.007	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	7.696,50
			TOTAL	7.696,50

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove. (28/05/2019).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal